

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-02890/2019

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande: Agropec Sul 2019 - Novos Desafios na Proteção de Plantas em Cascavel - Paraná.

Interessado: Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel (AREAC)

Relator: Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto

DECISÃO CD N° 135/2019

Aprova a participação do Confea no AGROPEC SUL 2019, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2019, em Cascavel-PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e submete ao Plenário para homologação.

O Conselho Diretor, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2018, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo [02890/2019](#), referentes à locação de estande no AGROPEC SUL 2019, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2019, em Cascavel-PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício S/N° ([0199003](#)); e
- Carta ao Presidente do Confea - AGROPEC SUL 2019 ([0209728](#)),

Considerando que por meio da Decisão Plenária n° PL-0280/2019, de 01 de abril de 2019, o Confea aprovou:

- a) o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", e a revogação da Decisão PL-1107/2018, que institui a Política de Locação de Estandes vigente;
- b) a proposta de valores a ser aplicada aos contratos de locação de estande no exercício 2019: Tabela de valores para locação de estande por faixa de pontuação:

Pontuação - Valor máximo:

De 81 a 100 Até R\$ 30.000,00;

De 61 a 80 Até R\$ 20.000,00;

De 41 a 60 Até R\$ 15.000,00;

De 23 a 40 Até R\$ 10.000,00.

Considerando que os art. 8º a 10 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelecem:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento 0211002 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 84 (oitenta e quatro), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0211008 a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG nos seguintes termos:

Considerando pedido da Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel (AREAC) (SEI nº [0199003](#)), de 06/05/2019, o qual solicita a participação do Confea no evento AGROPEC SUL 2019, mediante a locação de estande no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos dias 15 e 16 de agosto de 2019, na cidade de Cascavel-PR;

Considerando que a análise técnica do plano de trabalho (SEI nº 0211002) adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 0280, de 27 de março de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-0280/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruída com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o plano de trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o plano de trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 0280/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido de participação foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. plano de trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea;
2. declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento;
3. materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento;
4. documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento.

Considerando que o evento tem por objetivo proporcionar a difusão de tecnologias voltadas à proteção de plantas, promovendo intercâmbio entre o setor empresarial, a comunidade científica e os engenheiros agrônomos que atuam no campo;

Considerando que o plano de trabalho da Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel - AREAC apresenta contrapartidas que possibilitam ampliar a visibilidade da marca Confea, uma vez que oferece um total de 15 contrapartidas, entre as quais: aplicação da logo em materiais impressos e exposição da marca em telão, no período do evento, para um público estimado de 250 participantes, entre engenheiros agrônomos, consultores, professores, pesquisadores e estudantes.

Considerando a adequação do valor pleiteado à pesquisa de mercado referente ao custo do metro quadrado de locação de estande, observado na tabela de balizamento anexa (SEI nº 0211007), que demonstra que as cotas de patrocínio ofertadas no mercado estão compatíveis com a tabela de valor aprovada na PL-0280/2019;

Após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado 84 pontos (SEI nº 0211002).

A pontuação alcançada identifica o **valor máximo** a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- () de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- (X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Segundo o plano de trabalho apresentado pela Associação Regional de Engenheiros Agrônomos de Cascavel, pleiteado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visa atender o evento Agropec Sul 2019 - Novos Desafios na Proteção de Plantas em Cascavel – Paraná. Ressaltamos que o evento é composto por palestras e debates voltados ao tema proposto, contando com um público estimado de 250 participantes, durante os 2 dias do evento, não identificando-se no plano de trabalho apresentado, dimensões com espaço, palestrantes e/ou tecnologias diferenciadas. **No entendimento desta Gerência de Comunicação, não verificamos elementos técnicos que justifiquem a aprovação de um valor maior que o enquadrado na pontuação alcançada, conforme tabela de valores aprovada no Regulamento da Política de Locação de Estandes - PL-0280/2019.**

Considerando o Parágrafo Único do Art. 10 do Regulamento de Política de Locação de Estande (PL-0280/2019), Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG para conhecimento e tratativas junto à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho em nome da empresa comercializadora do evento, Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel - AREAC, CNPJ nº 73.325.673/0001-22, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor acerca da participação do Confea, por meio de locação de estande, no evento de interesse da Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel - AREAC, e da cota de patrocínio pleiteada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Reforçamos o atendimento dos quesitos eliminatórios e a análise técnica do plano de trabalho.

Considerando que por meio do Despacho SEG 0213275 a Superintendência de Estratégia e Gestão demandou à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estandes:

Razão Social: Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel - AREAC
CNPJ: 73.325.673/0001-22
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0213303 houve o *Bloqueio de dotação orçamentária -- Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel (AREAC) -- Locação de Estande: AGROPEC SUL 2019 -- Despacho GCO (DOC SEI 0211008) e Despacho SEG (DOC SEI 0213275)*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0213304 a Gerência de Orçamento e Contabilidade informou haver rubrica orçamentária para a referida despesa, informando *a emissão da Nota de Pré-empenho nº 140/2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com validade até 30/11/2019, a título de bloqueio de dotação orçamentária (DOC SEI [0213303](#))*;

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no AGROPEC SUL 2019, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2019, em Cascavel-PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-0280/2019,

Presidiu a reunião o Vice-Presidente do Confea, **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado**. Presentes os Diretores **Eng. Agr. Evandro José Martins**, **Eng. Civ. Osmar Barros Junior**, **Eng. Civ. Ricardo Augusto Mello de Araújo**, **Eng. Mec. Ronald do Monte Santos** e o **Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto**. Ausente justificadamente o Presidente do Confea, **Eng. Civ. Joel Krüger**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 27/06/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0216465** e o código CRC **A609EEA9**.

Referência: Processo nº CF-02890/2019

SEI nº 0216465

Criado por flavio, versão 4 por flavio em 25/06/2019 12:09:18.